



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

Lei nº 9.361, de 23 de agosto de 2023.

Altera o Art. 3º da Lei Municipal nº 9.337, de 13 de julho de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o Art. 3º da Lei Municipal nº 9.337, de 13 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
"Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 14 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de agosto de 2023.

Wladimir Garotinho  
- Prefeito -

DECRETO Nº 237, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Convoca a IX Conferência Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município, bem como com a finalidade de integrar o calendário da 4ª Conferência Nacional de Cultura;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes, a ser realizada nos dias 29 e 30 de agosto de 2023, na Plateia Dom Américo do Teatro Municipal Trianon (localizado na Rua Marechal Floriano, 211), tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45, de 14 de julho de 2023, referente à 4ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Art. 3º As inscrições para a IX Conferência Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes serão feitas, exclusivamente, por meio do formulário virtual disponível no link: <https://docs.google.com/forms/d/1Pa7HWjiviSBTqBYGdjlzV0cm5HlbzPFcQMTnwTzvIEs/edit>.

Parágrafo único. Dúvidas ou dificuldades de acesso relativas à inscrição podem ser resolvidas por e-mail (comculturacampos@gmail.com) ou por Whatsapp (22 98131-0956).

Art. 4º A IX Conferência Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes contará com a seguinte programação:

I – dia 29 de agosto de 2023:

- a) recepção e credenciamento – 17h;
- b) abertura e apresentação da 4ª Conferência Nacional de Cultura – 18h;
- c) debates sobre os eixos temáticos da 4ª CNC – 19h;
- d) encerramento – 21h.

II – dia 30 de agosto de 2023:

- a) abertura cultural – 17h;
- b) plenária para definição das propostas que serão encaminhadas à etapa seguinte – 18h;
- c) escolha de representantes para a etapa seguinte – 19:30h;
- d) encerramento – 21h.

Art. 5º No segundo dia da Conferência, serão escolhidos os representantes que representarão o município de Campos dos Goytacazes na etapa estadual da 4ª Conferência Nacional de Cultura, ato que seguirá o seguinte regramento:

I – encerrada a etapa de definição das propostas a serem encaminhadas para a etapa estadual, será anunciada a etapa de escolha dos representantes do município, os quais deverão candidatar-se espontaneamente;

II – o número de representantes eleitos terá por base o anexo III da Portaria Minc nº 45, de 14 de julho de 2023, sendo um percentual definido a partir do número de inscrições gerais recebidas na Conferência;

III – havendo número de candidatos superior ao número de vagas, será aberta uma votação, individual e por escrito, para definir os representantes do município na etapa estadual da 4ª Conferência Nacional de Cultura;

IV – ao final da votação, a presidente do Conselho Municipal de Cultura, ao lado de um representante do Poder Público Municipal e de um representante da Sociedade Civil, fará a contagem dos votos de forma pública e aberta;

V – terminada a apuração dos votos, a presidente declarará os representantes escolhidos para a etapa estadual da 4ª Conferência Nacional de Cultura;

VI – eventuais omissões, dúvidas e/ou divergências serão dirimidas pela Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes;

Art. 6º Fica definida a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes, formada pelos seguintes membros: Marcelo Pereira de Carvalho Sampaio – representante da Sociedade Civil – e Ronaldo Henrique Barbosa Junior – representante do Poder Público Municipal.

Art. 7º Fica estabelecido o seguinte cronograma para realização da IX Conferência Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes:

- I – inscrições: Até 29 de agosto de 2023, às 18h.
- II – realização da Conferência: 29 e 30 de agosto de 2023.
- III – envio do relatório da Conferência para fins de realização da etapa estadual: até 04 de setembro de 2023.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 25 de agosto de 2023.

WLADIMIR GAROTINHO  
- Prefeito -

DOE  
SANGUE!



TOME A ATITUDE  
DE SALVAR VIDAS



PREFEITURA DE  
CAMPOS

Wladimir Garotinho  
PREFEITO

Frederico Paes  
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL  
PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br  
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br  
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão  
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ